

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 196/2022 - CIB

Goiânia, 18 de agosto de 2022

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de saúde, do Município de Minaçu.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – A discussão na reunião do Grupo de Trabalho da Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite, do dia 16 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 18 de agosto de 2022, de forma presencial e on-line, a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, CNS 2768798, do Município de Minaçu, de acordo com a Proposta nº 105891860001/22-001.

**Art. 2º** Serão adquiridos: (02) Armários; (02) Arquivos; (01) Cadeira; (01) Computador; (01) Ar Condicionado; (02) Nebulizadores Portátil; (01) Armário Vitrine; (01) Foco Refletor Ambulatorial; (01) Carro de Curativos; (02) Esfigmomanômetro Obeso; (02) Braçadeiras para injeção; (01) Cadeira para coleta de sangue; (01) Balança Antropométrica para obeso; (01) Foco Refletor Ambulatorial; (02) Oxímetro de pulso; (02) Esfigmomanômetro para obeso; (01) Otoscópio simples; (01) Armário; (01) Computador; (01) Balança Antropométrica para obeso; (01) Computador; (01) Goniômetro; (02) Otoscópio Simples; (02) Oftalmoscópio; (3) Esfigmomanômetro para obesos; (01) Impressora a Laser Multifuncional; (2) Mesas auxiliares; (01) Compressor Odontológico; (01) Armário; (01) Biombo; (01) Ar Condicionado; (02) Ar Condicionado; (02) Arquivos; (5) Cadeiras; (01) Computador; (02) Nebulizadores Portátil; (01) Armário; (01) Armário Vitrine; (01) Armário; (01) Computador; (02) Armários; (01) Escada com dois degraus; (01) Ar Condicionado; (01) Ar Condicionado; (01) Carro de Curativos; (02) Esfigmomanômetro para obeso; (01) Escada com dois degraus; (01) Armário; (02) Cadeiras para coleta de sangue; (02) Braçadeiras para injeção; (01) Ar Condicionado; (01) Oftalmoscópio; (01) Foco Refletor Ambulatorial; (02) Otoscópio Simples; (01) Escada com dois degraus; (02) Oxímetros de pulso; (01) Ar Condicionado; (01) Martelo de reflexo; (01) Balança Antropométrica para obeso; (01) Armário; (01) oftalmoscópio; (01) Otoscópio simples; (01) Oxímetro de pulso; (01) Mesa auxiliar; (01) Compressor odontológico; (01) Impressora Laser Multifuncional; (01) Ar Condicionado; (03) Arquivos; (01) Otoscópio simples; (01) Balança para obesos; (01) Oftalmoscópio.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Secretário (a) de Estado**, em 19/08/2022, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000032843021** e o código CRC **881566A1**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010045738



SEI 000032843021